

**IPL**instituto politécnico
de leiria**DESPACHO N.º 227/2017**

**ÉPOCA EXCECIONAL DE EXAMES
PARA ESTUDANTES CUJA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO PRESCREVEU
POR APLICAÇÃO DO ARTIGO 41.º DO REGULAMENTO ACADÉMICO DO
1º CICLO DE ESTUDOS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA¹**

Por se considerar que a ocorrência de revisões dos planos curriculares possam ter causado situações suscetíveis dificuldade adicional aos estudantes na gestão do seu processo académico; a situação económica do país nos últimos anos e, a avaliar pelo aumento de pedidos de apoio registados nos Serviços de Acção Social e de planos individualizados de pagamento de propinas, as difíceis circunstâncias financeiras em que as famílias de alguns dos estudantes se encontram; determino que:

1. Os estudantes, com inscrição regular no ano letivo 2016/2017, que, por aplicação do artigo 41.º do Regulamento Académico do 1º Ciclo de Estudos do IPLeiria, viram prescrito o direito à matrícula e inscrição no ano 2017/2018, poderão realizar exames, até um máximo de 4 (quatro) unidades curriculares, na época criada pelo Despacho n.º 226/2017, de 2 de outubro.
2. Só terão acesso à época a que se refere o número anterior, os estudantes que, com a realização dos créditos que correspondem às unidades curriculares por si escolhidas², entre aquelas a que hajam estado inscritos em 2016/2017 e não obtiveram aproveitamento, garantam o direito à inscrição no presente ano letivo.
3. Os estudantes que, após esta época de exames, venham a obter aprovação em número de créditos suficiente poderão realizar a sua inscrição em 2017/2018, impreterivelmente, até ao final do mês de dezembro.

¹ Regulamento n.º 232/2015, publicado no DR, 2 série, n.º 90, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 454/2017, publicado no DR, n.º 160, de 21 de agosto.

² Observado o limite fixado no número 1 do presente Despacho.



IPL
instituto politécnico
de leiria

4. Mantêm a situação de prescrição os estudantes que não reúnem os requisitos para acesso à época de exames, fixados nos pontos 1 e 2 do presente despacho.

Instituto Politécnico de Leiria, 2 de outubro de 2017

O Presidente,

Nuno André Oliveira Mangas Pereira